



# Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 10 de agosto de 2020

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços	Nº. 114/2020
Pregão Eletrônico	Nº. 52/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	SANTOS E MARTINS QUTO PEÇAS E MECÂNICA LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIO E PESADA
Valor	R\$ 331.000,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços	Nº. 115/2020
Pregão Eletrônico	Nº. 52/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	AUTO PEÇAS MADRID LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIO E PESADA
Valor	R\$ 205.000,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços	Nº. 116/2020
Pregão Eletrônico	Nº. 52/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	AK MEDINA DE CARVALHO
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIO E PESADA
Valor	R\$ 404.500,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços	Nº. 117/2020
Pregão Eletrônico	Nº. 52/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	CHAIANY MAJORI COELHO & CIA LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIO E PESADA
Valor	R\$ 237.000,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

**DECRETO N.º 26830, DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

Conceder aposentadoria por invalidez para servidora Aparecida de Fátima de Jesus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 968, de 26 de novembro de 1993.

**DECRETA:**

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora APARECIDA DE FÁTIMA DE JESUS, matrícula nº 9810, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais de R\$ 283,18 (duzentos e oitenta e três reais e dezoito centavos) mensais, equiparados ao Salário Mínimo Federal, calculados com base no tempo de serviço de 08 (oito) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias, possuindo 54 (cinquenta e quatro) anos de idade tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 069/2020.

Art. 2º Determinar o desligamento da servidora APARECIDA DE FÁTIMA DE JESUS do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de agosto de 2020.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rulian Neves Martins  
Procurador Adjunto do Município

**PORTARIA N.º 002/2020**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, usando suas atribuições e nos termos do inciso III, do art. 193 da Lei n.º 1.883, de 05 de abril de 2012.

**RESOLVE**

I – Determinar, com fulcro nos deveres e proibições ao ocupante de cargo público da Lei Municipal nº 1.883/12, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor, em razão dos fatos constantes do Detalhamento do Protocolo nº 967/2019, constituir infração da referida Lei Municipal.

II – Incumbir a Comissão Disciplinar nomeada pela Portaria n.º 4.081 de 12 de março de 2019, a dar cumprimento ao disposto no item precedente, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, obedecendo ao rito processual disposto na Lei Municipal nº 1.883/12.

III – Deliberar que os membros da Comissão possam reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Telêmaco Borba, 10 de agosto de 2020.

Rubens Benck  
Procurador Geral

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Elogie



Sugira

Critique



Denuncie

0800 42 2030

Nós queremos  
ouvir você!



TELÊMACO BORBA  
PREFEITURA

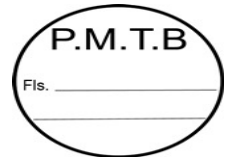


Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 24/09/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH2F37	116100E009030094	31/07/2020	65300
AFW5308	116100E009029630	31/07/2020	55680
ALQ4B51	116100E008847562	31/07/2020	65300
ANZ5414	116100E009029635	31/07/2020	65300
AOL3685	116100E009030910	04/08/2020	54522
AOS5176	116100E009030563	31/07/2020	54522
AQQ2163	116100E009031640	01/08/2020	55680
AUO0556	116100E009029633	31/07/2020	65300
AWSE95	116100E009029638	04/08/2020	54522
AXO3478	116100E009031643	01/08/2020	65300
AYZ2797	116100E009030502	04/08/2020	60501
AZX8661	116100E009029640	04/08/2020	54522
BAP5281	116100E009030908	04/08/2020	57380
BAR1H59	116100E009030909	04/08/2020	65300
BBB3224	116100E009030100	04/08/2020	54790
BDF8C88	116100E009030571	31/07/2020	57380
BDP4B79	116100E009030561	31/07/2020	55680
BET1871	116100E009029631	31/07/2020	55680
CZE2369	116100E009030573	03/08/2020	65300
LRU0358	116100E008846354	31/07/2020	57380
LXO3280	116100E009031642	01/08/2020	65300
OQZ3718	116100E009030569	31/07/2020	55680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(A) Pregoeiro(a) DANIELLE VIEIRA KUNA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 24459
- b) Pregão Eletrônico nº 58/2020
- c) Data da adjudicação:
- d) Objeto: Registro de preços para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários e pesados com fornecimento de peças

<b>Lote 004</b>					
<b>EMPRESA: RTA REPARACAO TECNICA AUTOMOTIVA LTDA</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Desconto %
9	Peças, materiais e acessórios originais CHEVROLET Para veículos da linha leve, em especializada, conforme termo de referência.	1	GLB	-	46%
10	Peças, materiais e acessórios paralelos CHEVROLET Para veículos da linha leve, em especializada, conforme termo de referência.	1	GLB	-	46%
11	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em especializada CHEVROLET Para veículos da linha leve, conforme termo de referência.	300	HORA	R\$43,33	-
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 62.999,00</b>					

<b>Lote 005</b>					
<b>EMPRESA: RTA REPARACAO TECNICA AUTOMOTIVA LTDA</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Desconto %
12	Peças, materiais e acessórios genuínos ou originais VOLKSWAGEN Para veículos da linha leve e utilitários, em especializada, conforme termo de referência.	1	GLB	-	38%
13	Peças, materiais e acessórios paralelos VOLKSWAGEN Para veículos da linha leve e utilitários, em especializada, conforme termo de referência.	1	GLB	-	38%
14	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em especializada VOLKSWAGEN, para veículos da linha leve e utilitários, em especializada, conforme termo de referência.	1.000	HORA	R\$73,80	-
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 313.800,00</b>					

<b>Lote 007</b>					
<b>EMPRESA: SANTOS E MARTINS AUTO PECAS E MECANICA LTDA EPP</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Desconto %
17	Peças, materiais e acessórios originais FIAT Para veículos da linha leve e utilitários, em especializada, conforme termo de referência.	1	GLB	-	61%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



18	Peças, materiais e acessórios paralelos FIAT Para veículos da linha leve e utilitários, em especializada, conforme termo de referência.	1	GLB	-	61%
19	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em especializada FIAT Para veículos da linha leve e utilitários, conforme termo de referência.	400	HORA	R\$46,25	-
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 118.500,00</b>					

**Lote 008**

**EMPRESA: SANTOS E MARTINS AUTO PECAS E MECANICA LTDA EPP**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Desconto %
20	Peças, materiais e acessórios originais FORD Para veículos da linha leve e utilitários, em especializada, conforme termo de referência.	1	GLB	R\$15.000,00	62%
21	Peças, materiais e acessórios paralelos FORD Para veículos da linha leve e utilitários, em especializada, conforme termo de referência.	1	GLB	R\$20.000,00	62%
22	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em especializada FORD Para veículos da linha leve e utilitários, conforme termo de referência.	200	HORA	R\$37,00	-
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 42.400,00</b>					

**Lote 009**

**EMPRESA: SANTOS E MARTINS AUTO PECAS E MECANICA LTDA EPP**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Desconto %
23	Peças, materiais e acessórios originais FORD Para veículos da linha pesada, em especializada, conforme termo de referência.	1	GLB	R\$20.000,00	60%
24	Peças, materiais e acessórios paralelos FORD Para veículos da linha pesada, em especializada, conforme termo de referência.	1	GLB	R\$30.000,00	66%
25	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em especializada FORD Para veículos da linha pesada, conforme termo de referência.	200	HORA	R\$65,00	-
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 63.000,00</b>					

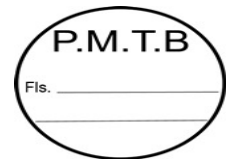
**Lote 010**

**EMPRESA: RETIMAQ - RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Desconto %
26	Peças, materiais e acessórios originais VOLKSWAGEN Para veículos da linha pesada, em empresa autorizada pelo fabricante, conforme termo de referência.	1	GLB	R\$500.000,00	1%
27	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em autorizada VOLKSWAGEN Para veículos da linha pesada, conforme termo de referência.	500	HORA	R\$225,72	-
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 612.860,00</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES



<b>Lote 011</b>					
<b>EMPRESA: SANTOS E MARTINS AUTO PECAS E MECANICA LTDA EPP</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Desconto %
28	Peças, materiais e acessórios originais IVECO Para veículos da linha pesada, em especializada, conforme termo de referência.	1	GLB	R\$25.000,00	68%
29	Peças, materiais e acessórios paralelos IVECO Para veículos da linha pesada, em especializada, conforme termo de referência.	1	GLB	R\$30.000,00	69%
30	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em especializada IVECO Para veículos da linha pesada, conforme termo de referência.	100	HORA	R\$49,00	-
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 59.900,00</b>					

<b>Lote 013</b>					
<b>EMPRESA: RODO SERVICE LTDA</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Desconto %
33	Peças, materiais e acessórios genuínos ou originais MARCOPOLO/VOLARE para veículos da linha pesada, em empresa autorizada pelo fabricante, conforme termo de referência.	1	GLB	R\$150.000,00	1,5%
34	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em autorizada MARCOPOLO/VOLARE pelo fabricante para veículos pesados, conforme termo de referência.	100	HORA	R\$163,20	-
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 166.320,00</b>					

<b>Lote 014</b>					
<b>EMPRESA: RTA REPARACAO TECNICA AUTOMOTIVA LTDA</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Desconto %
35	Peças, materiais e acessórios originais MERCEDES BENZ Para veículos da linha utilitários, em especializada, conforme termo de referência.	1	GLB	R\$15.000,00	11%
36	Peças, materiais e acessórios paralelos MERCEDES BENZ Para veículos da linha utilitários, em especializada, conforme termo de referência.	1	GLB	R\$20.000,00	11%
37	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em especializada MERCEDES BENZ Para veículos utilitários, conforme termo de referência.	100	HORA	R\$80,10	-
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 43.010,00</b>					

<b>Lote 017</b>					
<b>EMPRESA: RTA REPARACAO TECNICA AUTOMOTIVA LTDA</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Desconto %
43	Peças, materiais e acessórios originais NISSAN Para veículos da linha utilitários, em especializada, conforme termo de referência.	1	GLB	R\$15.000,00	11%
44	Peças, materiais e acessórios paralelos NISSAN Para veículos da linha utilitários, em especializada, conforme termo de referência.	1	GLB	R\$25.000,00	11%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



45	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em especializada NISSAN Para veículos da linha utilitários, conforme termo de referência.	100	HORA	R\$80,10	-
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 48.010,00</b>					

**Lote 018**

**EMPRESA: SANTOS E MARTINS AUTO PECAS E MECANICA LTDA EPP**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Desconto %
46	Peças, materiais e acessórios originais PEUGEOT Para veículos da linha utilitários, em especializada, conforme termo de referência.	1	GLB	R\$20.000,00	70%
47	Peças, materiais e acessórios paralelos PEUGEOT Para veículos da linha utilitários, em especializada, conforme termo de referência.	1	GLB	R\$50.000,00	68%
48	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em especializada PEUGEOT Para veículos da linha utilitários, conforme termo de referência.	120	HORA	R\$32,50	-
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 73.900,00</b>					

**Lote 019**

**EMPRESA: SANTOS E MARTINS AUTO PECAS E MECANICA LTDA EPP**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Desconto %
49	Peças, materiais e acessórios originais RENAULT Para veículos da linha utilitários, em especializada, conforme termo de referência.	1	GLB	R\$20.000,00	65%
50	Peças, materiais e acessórios paralelos RENAULT Para veículos da linha utilitários, em especializada, conforme termo de referência.	1	GLB	R\$20.000,00	50%
51	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em especializada RENAULT Para veículos da linha utilitários, conforme termo de referência.	180	HORA	R\$44,44	-
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 47.999,20</b>					

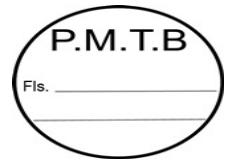
**Lote 020**

**EMPRESA: RTA REPARACAO TECNICA AUTOMOTIVA LTDA**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Desconto %
52	Peças, materiais e acessórios originais TOYOTA Para veículos da linha leve e utilitários, em especializada, conforme termo de referência.	1	GLB	R\$10.000,00	11%
53	Peças, materiais e acessórios paralelos TOYOTA Para veículos da linha leve e utilitários, em especializada, conforme termo de referência.	1	GLB	R\$20.000,00	11%
54	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em especializada TOYOTA Para veículos da linha utilitários, conforme termo de referência.	100	HORA	R\$80,10	-
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 38.010,00</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES



<b>Lote 021</b>					
<b>EMPRESA: RTA REPARACAO TECNICA AUTOMOTIVA LTDA</b>					
<b>Item</b>	<b>Nome do produto/serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Desconto %</b>
55	Peças, materiais e acessórios originais CITROEN para veículos da linha utilitário, em especializada conforme termo de referência.	1	GLB	R\$40.000,00	11%
56	Peças, materiais e acessórios paralelos CITROEN para veículos da linha utilitário em especializada, conforme termo de referência.	1	GLB	R\$50.000,00	11%
57	Serviço de Manutenção e preventiva e corretiva em especializada CITROEN para veículos utilitarios. Conforme Termo de Referência.	500	HORA	R\$80,10	-
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 130.050,00</b>					

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 10 de agosto de 2020

---

DANIELLE VIEIRA KUNA  
 Pregoeira



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

**D E C R E T O Nº 2 6 8 3 3, DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba-PR

Estabelece o Código de Ética da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, com base no art. 240 da Lei Municipal nº 1.883, de 05 de abril de 2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas,

**D E C R E T A:**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituído o Código de Ética dos Servidores da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, ocupantes de cargo efetivo, temporário, em comissão ou político.

**Parágrafo único.** Este Código estabelece os princípios e as normas de conduta aplicáveis aos servidores da Prefeitura, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

**Art. 2º** Os servidores da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba quando no exercício de atividades relacionadas ao Município devem conciliar o equilíbrio entre o interesse público, a finalidade da conduta e a legalidade, observando o respeito as pessoas, a integridade, a eficiência e as normas funcionais.

#### **CAPÍTULO II DO RESPEITO AS PESSOAS**

**Art. 3º** O relacionamento entre pessoas na Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba deverá ter como base:

- I – a crença no valor das pessoas;
- II – o repúdio a qualquer forma de preconceito;
- III – o enraizamento de comportamentos éticos; e
- IV – a cordialidade, urbanidade e atendimento eficaz do cidadão.





# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

**Art. 4º** Quando no relacionamento com qualquer cidadão os servidores da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba deverão tratar com urbanidade e dignidade, da forma como gostariam de ser tratados, bem como respeitar a diversidade e as particularidades de cada pessoa.

**Art. 5º** No relacionamento entre pessoas é expressamente vedado qualquer forma de assédio moral, que entre outras condutas consiste:

I – na disponibilização ou compartilhamento de imagens degradantes ou sexualmente explícitas;

II – na prática de piadas, comentários ou brincadeiras ofensivas;

III – na prática de abuso verbal ou físico;

IV – na realização de ameaças; e

V – no compartilhamento ou disponibilização de dados pessoais de qualquer pessoa, salvo quando decorrer de obrigação ou permissão legal.

**Art. 6º** Os relacionamentos entre pessoas que envolverem vínculo de hierarquia deverão ter como base o respeito à dignidade humana, a impessoalidade, a legalidade, bem como a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica.

§1º Quando na tomada de decisões envolvendo os servidores, a chefia deverá pautar-se pela empatia, razoabilidade e meritocracia.

§2º A chefia tem os seguintes deveres:

I – agir como modelo, demonstrando o cumprimento das regras deste Código no desempenho do cargo;

II – tomar decisões objetivas, de acordo com a legalidade e razoabilidade;

III – revisar o este Código ao menos uma vez por ano com os servidores;

IV – assegurar que os servidores estejam adequadamente treinados com relação aos aspectos legais necessários para exercício das atribuições do cargo e normas do Município;

V – criar um ambiente que torne confortável aos servidores tratar de qualquer assunto relacionado ao trabalho, sem medo de retaliações;

VI – levar a sério e tomar as medidas cabíveis com relação a qualquer reclamação realizada por servidor público sob subordinação;



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

VII – tomar medidas preventivas ou corretivas quando ocorrer violação deste Código;

VIII – dar apoio integral a qualquer investigação, seja do Município ou dos órgãos de controle externo;

IX – reconhecer o comportamento ético e a efetividade no serviço público; e

X – observar as normas regulamentares e outros dispositivos legais.

**Art. 7º** No relacionamento com pessoas de direito privado, seja em caráter colaborativo, fiscalizatório ou sancionatório, os servidores da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba deverão pautar-se pela legalidade, objetividade, impessoalidade e razoabilidade, de modo a fomentar a segurança jurídica e evitar o abuso de autoridade.

**Art. 8º** No uso de mídias sociais, seja em decorrência do cargo ou de forma privada, todo o servidor deverá ser cordial, educado e ter em mente que o comportamento próprio reflete na imagem da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba perante a sociedade.

### **CAPÍTULO III DA INTEGRIDADE**

**Art. 9º** O exercício de cargo público pressupõe a conformidade com a moralidade administrativa inerente a condição de servidor público, que compreende:

I– a lealdade as instituições do Município;

II – o sigilo de assuntos da Administração Pública sempre que exigido em lei;

III – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público;

IV – representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

V – representar contra qualquer promessa ou oferecimento de vantagem indevida a servidor público ou a pessoa a ele relacionada;

VI – testemunhar, quando convocado, em sindicâncias e processos administrativos;

VII – agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses; e



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

VIII - resguardar informação privilegiada.

**Art. 10.** Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre o interesse público e privado que possa comprometer o impulso coletivo ou influenciar, de maneira imoral, o desempenho da função pública; e

II - informação privilegiada a que diz respeito a assuntos sigilosos ou relevantes ao processo de decisão no âmbito do Poder Executivo municipal, desde que tenha repercussão econômica, financeira ou que não seja de amplo conhecimento público.

**Art. 11.** Configura conflito de interesses durante o exercício de cargo do Município de Telêmaco Borba:

I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;

II - exercer atividade que implique na prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

III - atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até terceiro grau, cônjuge ou convivente;

IV - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

V - receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VI - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

**Art. 12.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo municipal:

I - no período de 1 (um) ano, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

II - no período de 4 (quatro) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

a) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo municipal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

b) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**Art. 13.** São condutas vedadas ao servidor, sob o prisma da integridade:

I – coagir ou aliciar outro servidor no sentido de filiar-se a associação profissional ou sindical ou a partido político;

II – retirar, modificar ou substituir, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, com o fim de criar direitos ou obrigações ou de alterar a verdade dos fatos;

III – coagir ou assediar outro servidor para receber favores de qualquer espécie;

IV – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública;

V – participar de gerência ou de administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;

VI – praticar usura sob qualquer de suas formas;

VII – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

VIII – praticar atos de sabotagem contra o serviço público; e

IX – acumular cargos na forma vedada na Constituição da República Federativa do Brasil.

§1º Detectada a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a Divisão de Recursos Humanos notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção por um dos cargos, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação.

§2º Na hipótese de omissão do servidor em optar por um dos cargos públicos, o servidor perderá o cargo ou função que exerce no Município ou, no caso de os dois pertencerem ao Município, o cargo que exerce a mais tempo.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

§3º A demissão será apurada mediante processo administrativo sumário e comunicada ao órgão ou entidade em que o servidor exercer o outro cargo.

**Art. 14.** O servidor deverá declarar-se:

I – impedido quando exercer fiscalização, deliberação ou instrução de processo que envolva:

a) interesse próprio, de cônjuge, de companheiro(a), de parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

b) órgão ou entidade com a qual tenha mantido vínculo profissional nos últimos dois anos;

c) processo em que tenha funcionado como advogado, perito ou servidor do sistema de controle interno.

II – suspeito em situação que possam afetar, ou parecem afetar, a independência e a imparcialidade no desempenho de suas funções, bem como que envolvam interesse de pessoa de quem seja amigo íntimo ou inimigo.

#### **CAPÍTULO IV DA EFICIÊNCIA**

**Art. 15.** As atribuições do cargo público devem ser exercidas com dedicação, eficácia e engajamento, que inclui:

I – o cumprimento de normas legais e regulamentares;

II – a obediência as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

III – o atendimento com presteza, sem preferências pessoais:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

IV – zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

V – colaborar para o aperfeiçoamento dos serviços, sugerindo à Administração as medidas que julgar necessárias.

**Art. 16.** É vedado sob o prisma da eficiência:

I – recusar fé a documentos públicos;

II – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço; e

III – proceder de forma desidiosa.

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS NORMAS FUNCIONAIS**

**Art. 17.** São deveres de todo servidor público:

I – apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com o uniforme que for determinado;

II – seguir as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho;

III – frequentar programas de treinamento ou capacitação instituídos ou financiados pela Administração;

IV – providenciar para que esteja sempre atualizado o seu assentamento individual, bem como sua declaração de família;

V – submeter-se à inspeção médica determinada por autoridade competente;

VI – fazer uso do equipamento de proteção individual sempre que exigido em norma regulamentar;

VII – realizar as avaliações funcionais de estágio probatório, plano de carreira e periódica de desempenho de forma franca, legal e fundamentada, sob pena de responsabilidade caso constatada a simulação ou omissão no ato;

VIII – acessar diariamente o e-mail funcional ou outras formas de comunicação direta disponibilizadas pela Administração;

IX – apresentar a declaração de bens anualmente e outros dados cadastrais, sempre que determinado pela Administração; e

X – cumprir outras determinações da Administração.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

**Art. 18.** Ao servidor é proibido:

I – recusar-se ao uso de equipamento de proteção individual destinado à proteção de sua saúde ou integridade física, ou à redução dos riscos inerentes ao trabalho;

II – ingerir bebida alcoólica ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário do trabalho, bem como apresentar-se sob sua influência ao serviço; e

III – cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência.

**Art. 19.** A Secretaria Municipal de Administração promoverá o mapeamento de riscos inerentes aos cargos da administração, com o intuito de sugerir o aperfeiçoamento do sistema normativo de pessoal da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigência na data de publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 07 de agosto de 2020.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Rulian Neves Martins*  
**Procurador Adjunto do Município**



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### ***Poder Executivo***

#### **P O R T A R I A N º 4 4 2 0**

##### **PUBLICADO**

Edição nº: 1578 – Data:07-08-2020

##### **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Edição nº: 1579 – Data:10-08-2020

Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba - PR

Tornar público o resultado dos recursos interpostos em face do procedimento de avaliação de desempenho para promoção do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba e tornar pública a classificação definitiva da avaliação para promoção do biênio 2017/2019 e segundo período do biênio 2016/2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições previstas na Lei nº 1.881, de 05 de abril de 2012, e no Decreto nº 22.691, de 23 de dezembro de 2015.

**Considerando** os termos do Memorando nº 307/2020, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Recursos Humanos, de 05 de agosto de 2020, bem como seus anexos e;

**Considerando**, os procedimentos de avaliação e os critérios de promoção estabelecidos pelo Decreto Regulamentar nº 22.691 de 23 de dezembro de 2015 e Portaria nº 4168, de 19 de julho de 2019;

**Considerando**, que a Comissão de Desenvolvimento Funcional nomeada pela Portaria nº 3.206, de 02 de dezembro de 2015 e alterações, apropriou os critérios de avaliação, gerenciou as atividades de organização dos trabalhos e a aplicação dos questionários de avaliação de desempenho;

**Considerando**, os atos e os respectivos pareceres da Comissão de Desenvolvimento Funcional com relação aos procedimentos administrativos nº 009355/2017 > 003715/2020; 009399/2017 > 002514/2020; 003612/2020 > 0036/12/2020; 008672/2019 > 002327/2020; 009423/2017 > 003068/2020; 009482/2017 > 004378/2020; 009446/2017; 009514/2019; 002361/2020 > 002361/2020; 009200/20109 > 002874/2020; 002800/2020; 002460/2020 > 002460/2020;

**Considerando**, as informações contidas no banco dados da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a respeito da vida funcional dos servidores municipais;

**Considerando**, que para fins de Promoção foram realizadas avaliações com relação ao 2º período do biênio de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2018 e 1º Período do biênio de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2019, conforme Portaria nº 4168, de 19 de julho de 2019;

**Considerando**, que os biênios avaliados são anteriores a decretação de calamidade pública, bem como decorrem de lei anterior à calamidade pública,



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### ***Poder Executivo***

conforme art. 8º, I da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e art. 1º, §2º da Portaria nº 4411, de 15 de julho de 2020;

**Considerando**, o resultado provisório publicado na Portaria nº 4342, de 19 de fevereiro de 2020.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público o resultado do julgamento dos recursos interpostos em face do procedimento de avaliação de desempenho para promoção do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, conforme Anexo I desta Portaria.

**Parágrafo único.** O deferimento de recurso não implica necessariamente na promoção do Interessado, pois deverão ser satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 22.691, de 23 de dezembro de 2015, para o avanço funcional.

**Art. 2º** Tornar pública a classificação definitiva do procedimento de avaliação de desempenho para promoção referente ao primeiro período do biênio 2017/2019 e segundo período do biênio 2016/2018, conforme Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 07 de agosto de 2020.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Rulian Neves Martins*  
**Procurador Adjunto do Município**

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ****Poder Executivo**

PORTARIA 4420, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

ANEXO I

**RESULTADO DOS RECURSOS**

MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	PROTOCOLO RECURSO	RESULTADO	AValiação	TÍTULOS	POLÍTICAS	EXPERIÊNCIA	NOTA 1 PERÍODO	FATORES DE REDUÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
7390	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR I	I	002361/2020	INDEFERIDO	700	500	300	300	980	0	2780
7531	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR I	I	003612/2020	DEFERIDO	686	450	500	300	940	0	2876
7956	TECNICO MUN NIVEL MEDIO I	I	002800/2020	DEFERIDO	693	450	300	300	1250	0	2993
8104	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR II	II	003715/2020	DEFERIDO	675	225	500	300	1450	125	3025
8625	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR I	I	Email	INDEFERIDO	616	100	0	300	1075	475	1616
8730	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR II	II	002460/2020	DEFERIDO	700	325	0	300	1500	0	2825
9057	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR II	II	002327/2020	DEFERIDO	475	500	400	300	0	100	1575
9080	TECNICO MUN NIVEL MEDIO I	I	004378/2020	DEFERIDO	679	500	400	300	1275	500	2654
9960	AGENTE ADMINISTRATIVO I	I	003068/2020	DEFERIDO	700	125	300	300	1400	0	2825
10010	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR I	I	002514/2020	DEFERIDO	686	500	300	300	1580	150	3216
10013	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	I	002547/2020	DEFERIDO	602	275	500	300	0	200	1477
10051	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	I	002874/2020	DEFERIDO	693	500	500	300	0	0	1993
10204	TECNICO MUN NIVEL MEDIO I	I	Email	INDEFERIDO	441	500	200	300	0	50	1391

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ****Poder Executivo**

PORTARIA 4420, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

ANEXO II

**CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - NÍVEL SUPERIOR**

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR - BIÊNIO 2016 - 2018 - 2º PERÍODO - CLASSE XV											
MATRÍCULA	N PROCEDIMENTO	AValiação	TÍTULOS	POLÍTICAS	EXPERIÊNCIA	NOTA 1 PERÍODO	FATORES DE REDUÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA	RESULTADO	MOTIVO DEC 22.691/2015
9707	009276/2017	665	500	300	300	1930	0	3695	1	DEFERIDO	Art. 50
9563	009428/2017	679	450	500	300	1840	75	3694	2	DEFERIDO	Art. 50
9878	009354/2017	625	325	500	300	2000	75	3675	3	DEFERIDO	Art. 50
7536	009312/2017	665	500	300	300	1900	0	3665	4	DEFERIDO	Art. 50
9674	009307/2017	665	450	300	300	1730	0	3445	5	DEFERIDO	Art. 50
9679	009383/2017	672	175	500	300	1835	50	3432	6	DEFERIDO	Art. 50
9673	009448/2017	679	375	300	280	1920	125	3429	7	DEFERIDO	Art. 50
8631	009471/2017	700	500	500	300	1400	0	3400	8	DEFERIDO	Art. 50
9841	009190/2017	700	250	300	300	1830	25	3355	9	DEFERIDO	Art. 50
9677	009449/2017	686	375	300	300	1665	0	3326	10	DEFERIDO	Art. 50
9846	009357/2017	679	125	500	300	1700	75	3229	11	DEFERIDO	Art. 50
9331	007920/2017	700	500	500	300	1450	225	3225	12	DEFERIDO	Art. 50
10010	009399/2017 E 002514/2020	686	500	300	300	1580	150	3216	13	DEFERIDO	Art. 50
7523	009444/2017	700	500	300	300	1400	0	3200	14	DEFERIDO	Art. 50
9978	008784/2017	665	125	300	300	1700	0	3090	15	DEFERIDO	Art. 50
8116	009457/2017	700	500	0	300	1775	200	3075	16	DEFERIDO	Art. 50
9834	009118/2017	672	50	300	300	1700	0	3022	17	DEFERIDO	Art. 50
9468	007904/2017	665	500	500	300	1220	225	2960	18	DEFERIDO	Art. 50
7531	009356/2019 e 003612/2020	686	450	500	300	940	0	2876	19	DEFERIDO	Art. 50
9843	009453/2017	427	500	150	300	1480	25	2832	20	DEFERIDO	Art. 50


**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**
**Poder Executivo**

8108	009198/2017	644	500	200	300	1460	275	2829	21	DEFERIDO	Art. 50
7390	009332/2019 e 002361/2020	700	500	300	300	980	0	2780	22	INDEFERIDO	ART. 27 VI
8111	008587/2017	665	500	0	300	1365	125	2705	23	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9786	008587/2017	665	500	0	300	1365	125	2705	24	INDEFERIDO	ART. 27 VI
8473	009124/2019	686	150	500	300	980	0	2616	25	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9876	009480/2019	700	500	0	300	1000	50	2450	26	INDEFERIDO	ART. 27 VI
10015	009332/2017	686	0	0	300	1345	0	2331	27	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9034	009154/2019	665	375	0	300	920	0	2260	28	INDEFERIDO	ART. 27 VI
8112	009286/2017	700	0	0	300	1200	0	2200	29	INDEFERIDO	ART. 27 VI
8732	009432/2019	686	200	0	300	1000	0	2186	30	INDEFERIDO	ART. 27 VI
8120	-	700	0	0	300	1000	25	1975	31	INDEFERIDO	ART. 27 VI
8110	-	700	0	0	300	1000	50	1950	32	INDEFERIDO	ART. 27 VI
10002	-	672	0	0	300	940	0	1912	33	INDEFERIDO	ART. 27 VI
8121	-	686	0	0	300	970	50	1906	34	INDEFERIDO	ART. 27 VI
8115	-	609	0	0	300	980	0	1889	35	INDEFERIDO	ART. 27 VI
8476	-	679	0	0	300	960	50	1889	36	INDEFERIDO	ART. 27 VI
8119	009411/2017 e 009503/2017	602	0	0	300	1150	175	1877	37	INDEFERIDO	ART. 27 VI
8731	-	665	0	0	300	920	25	1860	38	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9598	-	644	0	0	300	880	0	1824	39	INDEFERIDO	ART. 27 VI
7526	-	630	0	0	300	860	0	1790	40	INDEFERIDO	ART. 27 VI
8626	-	686	0	0	300	960	250	1696	41	INDEFERIDO	ART. 27 VI
8625	009446/2017	616	100	0	300	1075	475	1616	42	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9877	009534/2019	490	100	0	300	720	25	1585	43	INDEFERIDO	ART. 27 VI
8646	-	693	0	0	300	980	500	1473	44	INDEFERIDO	ART. 27 VI
8627	009492/2019	700	100	0	300	660	550	1210	45	INDEFERIDO	ART. 27 VI
8662	-	0	0	0	300	860	0	1160	46	INDEFERIDO	Art. 23, §6 e 27, VI
9787	-	0	0	0	300	860	0	1160	47	INDEFERIDO	Art. 23, §6 e 27, VI
8142	-	0	0	0	300	900	100	1100	48	INDEFERIDO	Art. 23, §6 e 27, VI

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**
**Poder Executivo**

PORTARIA 4420, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA – NÍVEL SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR - BIÊNIO 2016 - 2018 - 2º PERÍODO - CLASSE XVI											
MATRÍCULA	N PROCEDIMENTO	AValiação	TÍTULOS	POLÍTICAS	EXPERIÊNCIA	NOTA 1 PERÍODO	FATORES DE REDUÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA	RESULTADO	MOTIVO DEC 22.691/2015
9341	009400/2017	655	500	500	300	1950	25	3880	1	DEFERIDO	Art. 50
8475	009451/2017	695	25	500	300	1980	0	3500	2	DEFERIDO	Art. 50
8629	009495/2017	700	500	300	300	1575	0	3375	3	DEFERIDO	Art. 50
8152	009232/2017	700	500	300	300	1635	75	3360	4	DEFERIDO	Art. 50
8104	009355/2017 e 003715/2020	675	225	500	300	1450	125	3025	5	DEFERIDO	Art. 50
8169	009285/2017	700	500	0	300	1500	0	3000	6	DEFERIDO	Art. 50
9023	008791/2017	475	500	0	300	1710	0	2985	7	DEFERIDO	Art. 50
8477	009485/2017	690	100	200	300	1675	25	2940	8	DEFERIDO	Art. 50
8730	009404/2017 e 002460/2020	700	325	0	300	1500	0	2825	9	DEFERIDO	Art. 50
9387	009433/2017	695	500	300	300	1075	50	2820	10	DEFERIDO	Art. 50
8812	009466/2019	700	500	300	300	890	0	2690	11	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9073	009504/2019	595	175	500	260	880	275	2135	12	INDEFERIDO	ART. 27 VI

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ****Poder Executivo**

PORTARIA 4420, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

ANEXO II

**CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA – NÍVEL SUPERIOR**

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR - BIÊNIO 2017 - 2019 - 1º PERÍODO - CLASSE XV											
MATRÍCULA	N PROCEDIMENTO	AVALIAÇÃO	TÍTULOS	POLÍTICAS	EXPERIÊNCIA	NOTA 1 PERÍODO	FATORES DE REDUÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA	RESULTADO	MOTIVO DEC 22.691/2015
10126	009159/2019	700	500	500	300	1º PERÍODO	0	2000	1	OK	Art. 51
10148	009458/2019	700	500	500	300	1º PERÍODO	0	2000	2	OK	Art. 51
10052	009235/2019	693	500	500	300	1º PERÍODO	0	1993	3	OK	Art. 51
10051	009200/2019 e 002874/2020	693	500	500	300	1º PERÍODO	0	1993	4	OK	Art. 51
10098	009055/2019	686	500	500	300	1º PERÍODO	50	1936	5	OK	Art. 51
10125	009484/2019	581	500	500	300	1º PERÍODO	25	1856	6	OK	Art. 51
10150	009186/2019	686	475	500	285	1º PERÍODO	125	1821	7	OK	Art. 51
10149	009292/2019	700	500	450	300	1º PERÍODO	225	1725	8	OK	Art. 51
10012	009516/2019	672	50	500	300	1º PERÍODO	0	1522	9	OK	Art. 51
10013	009481/2019 e 002547/2020	602	275	500	300	1º PERÍODO	200	1477	10	OK	Art. 51
10087	-	700	0	0	300	1º PERÍODO	0	1000	11	OK	Art. 51
10179	-	693	0	0	300	1º PERÍODO	0	993	12	OK	Art. 51
10064	-	679	0	0	300	1º PERÍODO	25	954	13	OK	Art. 51
10061	-	700	0	0	300	1º PERÍODO	50	950	14	OK	Art. 51
10063	-	644	0	0	300	1º PERÍODO	0	944	15	OK	Art. 51
9042	-	595	0	0	260	1º PERÍODO	0	855	16	OK	Art. 51
10118	009103/2019	679	500	0	300	1º PERÍODO	679	800	17	OK	Art. 51

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ****Poder Executivo**

PORTARIA 4420, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

ANEXO II

**CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA – NÍVEL SUPERIOR**

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR - BIÊNIO 2017 - 2019 - 1º PERÍODO - CLASSE XVI											
MATRÍCULA	N PROCEDIMENTO	AVALIAÇÃO	TÍTULOS	POLÍTICAS	EXPERIÊNCIA	NOTA 1 PERÍODO	FATORES DE REDUÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA	RESULTADO	MOTIVO DEC 22.691/2015
7706	008926/2019	675	500	450	300	1º PERÍODO	0	1925	1	OK	Art. 51
9057	008672/2019 e 002327/2020	475	500	400	300	1º PERÍODO	100	1575	2	OK	Art. 51
9010	009387/2019	670	0	500	300	1º PERÍODO	0	1470	3	OK	Art. 51
9459	-	695	0	0	300	1º PERÍODO	0	995	4	OK	Art. 51

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

ESTADO DO PARANÁ

**Poder Executivo**

PORTARIA 4420, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA – NÍVEL TÉCNICO

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL TÉCNICO - BIÊNIO 2016 - 2018 - 2º PERÍODO - CLASSE XII											
MATRÍCULA	N PROCEDIMENTO	AValiação	TÍTULOS	POLÍTICAS	EXPERIÊNCIA	NOTA 1 PERÍODO	FATORES DE REDUÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA	RESULTADO	MOTIVO DEC 22.691/2015
9712	009075/2017	623	500	300	300	1830	50	3503	1	DEFERIDO	Art. 50
7956	009439/2017 e 002800/2020	693	450	300	300	1250	0	2993	2	DEFERIDO	Art. 50
9687	009416/2017	700	225	300	300	1470	25	2970	3	DEFERIDO	Art. 50
9880	009352/2017 e 009458/2017	700	500	100	300	1250	25	2825	4	DEFERIDO	Art. 50
9080	009482/2017 e 004378/2020	679	500	400	300	1275	500	2654	5	INDEFERIDO	ART. 27 VI
7954	009126/2017	686	150	0	300	1400	0	2536	6	INDEFERIDO	ART. 27 VI
10027	009515/2019	679	50	300	300	1000	0	2329	7	INDEFERIDO	ART. 27 VI
7750	008865/2017	700	0	0	300	1325	0	2325	8	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9881	009184/2017	665	0	0	300	1285	0	2250	9	INDEFERIDO	ART. 27 VI e XI, e
9982	008757/2017	679	0	0	300	1310	125	2164	10	INDEFERIDO	ART. 27 VI
8697	009224/2019	651	500	0	250	670	25	2046	11	INDEFERIDO	ART. 27 VI
7934	-	700	0	0	300	960	0	1960	12	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9359	-	679	0	0	300	960	0	1939	13	INDEFERIDO	ART. 27 VI
7928	-	672	0	0	300	960	0	1932	14	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9686	009544/2019	665	0	0	300	960	0	1925	15	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9747	-	700	0	0	300	990	100	1890	16	INDEFERIDO	ART. 27 VI
10028	-	630	0	0	300	900	0	1830	17	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9088	-	602	0	0	300	920	0	1822	18	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9883	-	686	0	0	300	800	0	1786	19	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9617	-	686	0	0	300	840	50	1776	20	INDEFERIDO	ART. 27 VI

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

ESTADO DO PARANÁ

**Poder Executivo**

9619	-	637	0	0	300	960	125	1772	21	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9882	-	672	0	0	300	1000	225	1747	22	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9087	008790/2017	658	0	0	300	925	200	1683	23	INDEFERIDO	ART. 27 VI e XI, f
9082	008494/2017	616	0	0	300	1150	575	1491	24	INDEFERIDO	ART. 27 VI
8692	-	658	0	0	300	830	425	1363	25	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9089	-	581	0	0	300	860	400	1341	26	INDEFERIDO	ART. 27 VI
8175	-	644	0	0	300	790	500	1234	27	INDEFERIDO	ART. 27 VI



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ****Poder Executivo**

PORTARIA 4420, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA – NÍVEL TÉCNICO

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL TÉCNICO - BIÊNIO 2017 - 2019 - 1º PERÍODO - CLASSE XII											
MATRÍCULA	Nº PROCEDIMENTO	AValiação	TÍTULOS	POLÍTICAS	EXPERIÊNCIA	NOTA 1º PERÍODO	FATORES DE REDUÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA	RESULTADO	MOTIVO DEC 22.691/2015
10204	009514/2019	441	500	200	300	1º PERÍODO	50	1391	1	OK	Art. 51
10106	009242/2019	672	250	0	300	1º PERÍODO	25	1197	2	OK	Art. 51
9081	009419/2019	693	200	0	300	1º PERÍODO	0	1193	3	OK	Art. 51
10132	009440/2019	672	50	0	300	1º PERÍODO	0	1022	4	OK	Art. 51
9418	-	686	0	0	300	1º PERÍODO	0	986	5	OK	Art. 51
10127	-	700	0	0	300	1º PERÍODO	25	975	6	OK	Art. 51
9483	-	665	0	0	300	1º PERÍODO	0	965	7	OK	Art. 51
9981	-	679	0	0	300	1º PERÍODO	25	954	8	OK	Art. 51
9522	-	700	0	0	300	1º PERÍODO	50	950	9	OK	Art. 51
9435	-	672	0	0	300	1º PERÍODO	25	947	10	OK	Art. 51
10128	-	637	0	0	300	1º PERÍODO	0	937	11	OK	Art. 51
8006	-	700	0	0	300	1º PERÍODO	75	925	12	OK	Art. 51
9450	-	582	0	0	300	1º PERÍODO	125	757	13	OK	Art. 51

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ****Poder Executivo**

PORTARIA 4420, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA – FISCALIZAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - GRUPO OCUPACIONAL: FISCALIZAÇÃO - BIÊNIO 2016 - 2018 - 2º PERÍODO - CLASSE XII											
MATRÍCULA	Nº PROCEDIMENTO	AValiação	TÍTULOS	POLÍTICAS	EXPERIÊNCIA	NOTA 1º PERÍODO	FATORES DE REDUÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA	RESULTADO	MOTIVO DEC 22.691/2015
7859	007756/2017	672	500	500	300	1690	25	3637	1	DEFERIDO	Art. 50
8078	009380/2017	679	500	0	300	1435	75	2839	2	DEFERIDO	Art. 50
9741	008995/2017	700	0	0	300	890	0	1890	3	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9614	009407/2017	532	25	0	300	1145	250	1752	4	INDEFERIDO	ART. 27 VI
8635	-	0	0	0	300	840	0	1140	5	INDEFERIDO	Art. 23, §6 e 27, VI

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - GRUPO OCUPACIONAL: FISCALIZAÇÃO - BIÊNIO 2016 - 2018 - 2º PERÍODO - CLASSE XIII											
MATRÍCULA	Nº PROCEDIMENTO	AValiação	TÍTULOS	POLÍTICAS	EXPERIÊNCIA	NOTA 1º PERÍODO	FATORES DE REDUÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA	RESULTADO	MOTIVO DEC 22.691/2015
7532	009372/2017	675	500	500	300	1880	0	3855	1	DEFERIDO	Art. 50
9333	009014/2017	675	500	500	300	1145	0	3120	2	DEFERIDO	Art. 50

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - GRUPO OCUPACIONAL: FISCALIZAÇÃO - BIÊNIO 2017 - 2019 - 1º PERÍODO - CLASSE XII											
MATRÍCULA	Nº PROCEDIMENTO	AValiação	TÍTULOS	POLÍTICAS	EXPERIÊNCIA	NOTA 1º PERÍODO	FATORES DE REDUÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA	RESULTADO	MOTIVO DEC 22.691/2015
9091	008848/2019	616	425	300	300	1º PERÍODO	75	1566	1	OK	Art. 51
10129	-	476	0	0	300	1º PERÍODO	250	526	2	OK	Art. 51

## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

### ESTADO DO PARANÁ

### Poder Executivo

PORTARIA 4420, DE 07 DE AGOSTO DE 2020  
ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA –ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E FINANCEIRO

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E FINANCEIRO - BIÊNIO 2016-2018 - 2º PERÍODO - CLASSE XII											
MATRÍCULA	Nº PROCEDIMENTO	AValiação	TÍTULOS	POLÍTICAS	EXPERIÊNCIA	NOTA 1º PERÍODO	FATORES DE REDUÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA	RESULTADO	MOTIVO DEC 22.691/2015
8649	009361/2017	581	500	500	300	1970	0	3851	1	DEFERIDO	Art. 50
10026	009271/2017	700	500	400	300	2000	50	3850	2	DEFERIDO	Art. 50
10025	009398/2017	693	500	200	300	1510	25	3178	3	DEFERIDO	Art. 50
8247	008245/2017	644	475	0	300	1755	0	3174	4	DEFERIDO	Art. 50
10018	009180/2017	700	500	0	300	1400	0	2900	5	DEFERIDO	Art. 50
9720	009474/2017	686	500	0	300	1400	0	2886	6	DEFERIDO	Art. 50
9779	009360/2017	700	375	0	300	1500	50	2825	7	DEFERIDO	Art. 50
9960	009423/2017 e 003068/2020	700	125	300	300	1400	0	2825	8	DEFERIDO	Art. 50
10017	009270/2017	700	300	400	300	1350	325	2725	9	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9607	009215/2017 e 009018/2019	700	150	0	300	1455	0	2605	10	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9610	008912/2017	616	375	300	300	1040	50	2581	11	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9722	009465/2019	693	325	300	300	960	25	2553	12	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9723	009496/2019	686	500	300	300	1000	275	2511	13	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9837	009242/2017	700	50	0	280	1400	0	2430	14	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9605	009359/2017	700	25	0	300	1400	0	2425	15	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9682	009425/2019	665	150	0	300	980	0	2095	16	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9146	008226/2017	700	0	0	300	1270	200	2070	17	INDEFERIDO	ART. 27 VI
8651	009509/2017	700	0	0	300	1000	0	2000	18	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9603	-	700	0	0	300	1000	0	2000	19	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9838	-	700	0	0	300	1000	0	2000	20	INDEFERIDO	ART. 27 VI

## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

### ESTADO DO PARANÁ

### Poder Executivo

9984	009272/2017	700	0	0	300	990	0	1990	21	INDEFERIDO	ART. 27 VI
10024	-	693	0	0	300	990	0	1983	22	INDEFERIDO	ART. 27 VI e XI, f
7392	009470/2017	700	0	0	300	960	0	1960	23	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9983	-	693	0	0	300	960	0	1953	24	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9778	-	574	0	0	300	1000	0	1874	25	INDEFERIDO	ART. 27 VI
10021	-	644	0	0	300	860	0	1804	26	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9835	-	693	0	0	300	960	175	1778	27	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9061	-	581	0	0	300	890	0	1771	28	INDEFERIDO	ART. 27 VI
9681	-	700	0	0	300	910	275	1635	29	INDEFERIDO	ART. 27 VI
10022	008601/2019	525	50	0	300	780	50	1605	30	INDEFERIDO	ART. 27 VI



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Poder Executivo**

PORTARIA 4420, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA – ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E FINANCEIRO

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E FINANCEIRO - BIÊNIO 2017-2019 - 1º PERÍODO - CLASSE XII											
MATRÍCULA	Nº PROCEDIMENTO	AVALIAÇÃO	TÍTULOS	POLÍTICAS	EXPERIÊNCIA	NOTA 1º PERÍODO	FATORES DE REDUÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA	RESULTADO	MOTIVO DEC 22.691/2015
10054	009274/2019	595	500	500	300	1º PERÍODO	25	1870	1	OK	Art. 51
9718	008644/2019	679	500	300	300	1º PERÍODO	0	1779	2	OK	Art. 51
10065	009336/2019	700	450	500	300	1º PERÍODO	325	1625	3	OK	Art. 51
8835	009483/2019	700	125	0	300	1º PERÍODO	50	1075	4	OK	Art. 51
10055	-	700	0	0	300	1º PERÍODO	0	1000	5	OK	Art. 51
10057	-	693	0	0	300	1º PERÍODO	0	993	6	OK	Art. 51
10223	-	672	0	0	300	1º PERÍODO	0	972	7	OK	Art. 51
10235	-	651	0	0	300	1º PERÍODO	0	951	8	OK	Art. 51
8260	-	595	0	0	300	1º PERÍODO	0	895	9	OK	Art. 51